



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

# **EDITAL**

## **PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 01/2018**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE**  
**EVENTO PARA ATENDER O CREA-AP.**

**FEVEREIRO/2018**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018**

**Protocolo nº 1744045/2018**

**Licitação nº 708498**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá - CREA-AP e este Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 021/2018, de 15 de fevereiro de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, **tipo menor preço por item/lote**, nos termos e condições estabelecidas nesse Edital e seus Anexos. Será utilizado o Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**DO FUNDAMENTO LEGAL, DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

A presente licitação reger-se-á em estrita conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº. 5.504, de 05/08/2005, de 19/09/2001, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Decreto nº. 6.204, de 05/09/2007, Decreto 7982/2013 com as demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzido pelo Pregoeiro, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450/2005, conforme acima discriminados.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive quando marcadas reaberturas.

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 16/02/2018, às 17h45min (horário de Brasília)

**TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28/02/2018, às 09h00min (horário de Brasília).

**DISPUTA DOS LOTES:** 28/02/2018, às 10h00min (horário de Brasília).

**Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Empresas de Pequeno Porte e Micro Empresas.**

Todas as referências de tempo do edital observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico.

**I – DO OBJETO**

1.2. A presente licitação tem como objeto a contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviço de organização de evento do CREA-AP, conforme especificações quantidades estimadas e condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência** parte integrante do presente Edital, e assim intitulado:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site "www.licitacoes-e.com.br" do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I - prevalecerão sempre às descrições deste edital e seus anexos.

**II – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93;

2.4. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá (ão) ser enviado(s) ao **Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis** anterior à **data** fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: **cpl@creaap.org.br**.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio **www.licitacoes-e.com.br**, no campo "**DOCUMENTOS**".

**III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o deste Pregão
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital.

3.2. Para participar deste **pregão eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste **Edital**.

3.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

a) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Crea -AP suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo ou ainda que esteja impedido de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b) Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

c) empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a administração pública e, ainda, servidores desta Secretaria, na forma do **art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93**.

**IV - DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante ou representante legal deverá estar previamente credenciada no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio "www.licitacoes-e.com.br";

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

4.3. A chave para identificação e a **senha** terão validade de **01 (um) ano** e poderá ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Banco do Brasil S/A**, devidamente justificada.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o **sigilo da senha**, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Crea ou ao **Banco do Brasil S/A** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da **senha**, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e/ou de seu representante legal junto ao **sistema eletrônico** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao **pregão eletrônico**.

4.6. A participação no **pregão eletrônico** se dará por meio da digitação de **senha pessoal** e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus **anexos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados **data e horário** limite estabelecidos.

4.6.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção **"Acesso Identificado"**.

## **V - DA PROPOSTA**

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico **"www.licitacoes-e.com.br"**, até a data e horário marcado para abertura das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste **Edital** e seus **anexos**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema **eletrônico** assumindo como firmes e verdadeiras as **propostas** e **lances**.

**5.3. A licitante deverá anexa, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o valor de sua proposta, marca, conforme ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços, sob pena de desclassificação de sua proposta;**

**5.4. O preço proposto deverá estar descrito em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos. sob pena de desclassificação de sua proposta**

5.5. Não serão aceitos como descrição dos produtos ofertados, termos como "conforme edital" ou "conforme termo de referencia" ou ainda termos similares a estes, devendo a descrição estar em acordo com o item 5.3 e 5.4, **sob pena de desclassificação da proposta;**

5.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, contribuições de responsabilidade social, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da realização do serviço.

5.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

**5.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante implica a desclassificação da proposta.**

5.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

**VI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITARIO/LOTE**, observado as exigências estabelecidas neste **edital** e seus **anexos**.

**VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro, com a utilização da sua chave de acesso, no sítio "**www.licitacoes-e.com.br**";

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**VIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.2. Quando a licitante detentora do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço;

8.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

8.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;

8.3. A licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocada tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação prevista no Item 13;

8.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;

8.5. A convocação poderá ser por meio do "chat", e-mail ou ainda, por meio de fax, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**IX – ENVIO DE ANEXOS/FOLDER/AMOSTRAS**

9.1. Quando solicitado, a licitante **deverá** enviar anexos que possibilitem a avaliação técnica das peças ofertadas com imagens, especificações e certificados, **no prazo de até 30 (trinta) minutos e as amostras no prazo de até 24 horas, as licitantes que não enviar seus anexos/amostras quando convocada terá suas propostas desclassificadas;**

9.2. Os anexos devem estar em língua portuguesa, salvo disposição contrária, expressa;

9.3. Não serão aceitas cópias das especificações deste edital, como se fossem especificações dos produtos;

9.4. A convocação das amostras será feita caso necessário no decorrer da sessão, momento em que o Pregoeiro selecionará na tela do sistema, o fornecedor convocado ou ainda por outros meios a serem informados via *chat*;

9.5. Poderá o pregoeiro, mediante pesquisa por meio da *internet*, verificar a compatibilidade da peça ofertada pela licitante com o exigido no Anexo I deste edital.

9.6. Ocorrendo a possibilidade prevista no subitem anterior, o pregoeiro dispensará a licitante da apresentação de seus anexos encontrados por *meio da internet*.

9.7. Terá sua proposta desclassificada do certame a licitante que não enviar seus



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**  
anexos/amostras quando convocada ou reprovadas.

### **X - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 10.1. Aberta as propostas, o pregoeiro verificará as mesmas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **XI - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.2. Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado;
- 11.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- 11.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;
- 11.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 11.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 11.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 11.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência;
- 11.9. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará as licitantes sobre a data e horário que será dado prosseguimento à sessão pública;
- 11.10. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por micro empresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:
- a)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação do Pregoeiro pela **"sala de disputa"** do sistema **licitações-e.com.br**, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
  - b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c)** havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial;





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

**d)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;

**e)** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **XII - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

12.1. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. No caso da desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **XIII - DA NEGOCIAÇÃO E AJUSTES DE DÍZIMAS**

13.1. Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a **LC nº. 123/2006 e alterações**, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital;

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

13.3. Se ao fim da fase de aceitação a divisão do valor global pelo quantitativo do item não for exata, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, ficando o pregoeiro autorizado a fazer o ajuste de dízimas;

13.4. Quando necessário, o ajuste de dízimas ocorrerá por meio do campo destinado à negociação de valores ou de adjudicação, sendo tal procedimento devidamente justificado pelo Pregoeiro.

#### **XIV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às **especificações** dos produtos e **compatibilidade do preço** em relação ao valor estimado para a aquisição.

14.1.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote** apresentado.

14.2. O licitante detentor do menor preço deverá imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) horas, encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico;

14.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**. Também nessa etapa, o pregoeiro **poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço menor**.

14.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, ficando o Pregoeiro autorizado, na falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do § 1º, do art. 26, caput do Decreto n.º 5.450/05, a adjudicar o objeto.

**14.5. O preço não será aceitável se for maior que os valores unitários e totais previstos nos orçamentos realizado pelo CREA-AP, conforme media abaixo: sob pena de desclassificação de sua proposta.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

**VALORES ESTIMADOS**

Item	<u>Descrição</u>	Unid.	Quant.	Valor Médio estimado	Valor total estimado
01	<p><b><u>Organização, ornamentação e cerimonial: Mestre de Cerimonia:</u></b> Com experiência comprovada. Deverá conduzir a abertura dos eventos e quando solicitado pela CONTRATANTE, nas recepções institucionais (coquetel de abertura e jantares institucionais). O profissional deverá possuir desenvoltura e experiência para a apresentação de eventos, com conhecimento de normas do Cerimonial Público, possuir características de improvisador, ter segurança e conhecer bem os passos do evento, ter cuidado com a aparência, discrição e sobriedade, postura correta e trajar roupas bem talhadas e discretas.</p> <p><b><u>Recepcionista:</u></b> Profissional com experiência na atividade de recepção de eventos devidamente uniformizada. <b><u>Operador de equipamentos audiovisuais:</u></b> Profissional capacitado para operacionalizar equipamentos audiovisuais. <b><u>Operador de som:</u></b> Profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som.</p> <p><b><u>Ornamentação:</u></b> Na mesa oficial com arranjo de flores tropicais e toalhas de mesa no tamanho de 6,0 metros. Credenciamento deverá conter quatro mesas com toalhas e arranjo de flores e um tapete no tamanho de 4 metros.</p>	Unid.	01	R\$ 4.766,67	R\$ 4.766,67
02	<b><u>Locação de espaço:</u></b> com capacidade entre 100 a 300 pessoas, climatizado.	Unid.	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
03	<b><u>Locação de equipamentos de multimídia:</u></b> Som pequeno porte: 02 Microfones sem fio, 01 Mesa de som 8 canais, 02 Caixa de som ativa, Projetor Multimídia não inferior a 3000 lúmenes.	Unid.	01	R\$ 950,00	R\$ 950,00
	<b><u>Valor Total Médio</u></b>				<b>R\$ 10.716,67</b>





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	<b>Impressos gráficos:</b> Pasta: personalizada, com bolsa, em policromia, uma lâmina, formato 45x31cm, em papel tríplice 250g.	Unid.	70	R\$ 13,67	R\$ 956,90
02	<b>Impressos gráficos:</b> Bloco de anotações: personalizado, em policromia, formato 21x29,7cm, miolo em uma cor, com 30 folhas, em papel offset 75g.	Unid.	70	R\$ 13,67	R\$ 956,90
03	<b>Impressos gráficos:</b> Caneta: em plástico branco personalizado, modelo GH 511, detalhes cromados e empunhadura emborrachada com acessório azuis, na cor azul.	Unid.	70	R\$ 13,67	R\$ 956,90
<b>Valor total Médio</b>					<b>R\$ 2.870,70</b>

**XV - DA HABILITAÇÃO**

15.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações dos produtos e compatibilidade do preço, o Pregoeiro, expressamente, solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação arrolados neste item do Edital, acompanhados de proposta escrita adequada ao lance de menor preço, no prazo máximo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação, através do sistema licitações-e.com.br, ou ainda:

15.1.1. Via e-mail, com os documentos escaneados em anexo, encaminhado para o endereço eletrônico [cpl@creaap.org.br](mailto:cpl@creaap.org.br) e identificado, no corpo e título, através do número do Pregão Eletrônico e do nome do Pregoeiro.

15.1.2. Pessoalmente, no Crea-AP, no **Endereço: AV. Raimundo Álvares da Costa Nº 1597, Bairro: Centro Macapá – AP CEP: 68.900-915**, com os documentos acondicionados em envelope lacrado, com informe do número do Pregão Eletrônico, a ser entregue ao Pregoeiro.

**15.2. O pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, em razão do procedimento ocorrer na forma eletrônica e não haver sessão presencial para confrontação com documentos originais.**

15.3. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

15.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

15.5. A não regularização da documentação fiscal, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**15.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:**

15.6.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.6.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.6.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.6.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

#### **15.7. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados a seguinte documentação:**

##### **Habilitação Jurídica:**

I - Cédula de identidade do representante legal da empresa;

II - Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.

III - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

IV - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou

V - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **15.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

III - Prova de regularidade perante:

a) A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados, na forma prevista pela Portaria nº 358, de 5 de setembro de 2014, do Ministério da Fazenda e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 de 02 de outubro de 2014.

b) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT.

##### **15.9. Qualificação Técnica:**

I - Atestado(s) de Capacidade Técnica emitida(s) por entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indiretamente, e/ou empresa privada, lavrados e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprove (em) ter a licitante ter executado objeto compatíveis ao que se propõe neste Edital e seus anexos.

II - Os atestados deverão contemplar, no mínimo, as seguintes informações: nome do cliente, endereço do cliente, identificação do contrato, objeto contratual, nome do emitente, cargo do emitente, telefone, fax e/ou e-mail de contato.

III - Entende-se por compatível as características, quantidades e prazos equivalentes ao objeto desta licitação.

VI - Poderá ser exigida a apresentação dos respectivos contratos e aditivos de fornecimento prestação relativos aos atestados/certidões/declarações apresentadas pela licitante.

V - A identificação de que as declarações e/ou atestados apresentados são inverídicos acarretará a eliminação da licitante.

##### **15.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

I - Certidão Negativa de falência ou concordata e de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida em até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de apresentação dos documentos de habilitação ou com vigência expressa na certidão.

II - Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76: publicados em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação;

Sociedades de grande porte, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.638/07, deverão seguir as disposições da Lei nº 6.404/76; (vide subitem acima)

Outras formas societárias: por fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da sede ou domicílio do LICITANTE, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

Das empresas constituídas no exercício social será exigida a apresentação de fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou de fotocopiado Livro Diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou or profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa LICITANTE.

As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em fotocópias autenticadas extraídas do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

Em se tratando de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a ( $\geq 1$ ), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}};$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}};$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices referidos, deverão comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social exigível, patrimônio líquido mínimo no valor correspondente a 10% do valor de sua proposta.

#### 15.11. Documentação Complementar:

- I) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);
- II) O representante legal da empresa licitante que assinar estes documentos deverá estar credenciado para este fim e comprovar esta condição se o pregoeiro assim exigir.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

**XVI - DO ACOMPANHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

16.1. Os originais ou cópias autenticadas de toda documentação enviadas por e-mail ou sistema deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação, via sistema, à CPL/Crea, **Endereço: Av. Raimundo Álvares da Costa Nº 1597, Bairro: Centro / Macapá – AP, CEP: 68.900-915, Telefone (96) 3223-0318 Ramal 225, Pregão Eletrônico nº. 001/2018 – CPL/ CREA, Att. Pedro Paulo Duarte Brandão – Pregoeiro.**

**EMPRESA E CNPJ**

**ENVELOPE I - PROPOSTA**

**Pregão Eletrônico nº 001/2018-CPL/CREA**

**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Endereço: Endereço: AV. Raimundo Álvares da Costa Nº 1597, Bairro: Centro / Macapá – AP**

**CEP: 68.900-915**

**EMPRESA E CNPJ**

**ENVELOPE II - HABILITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 001/2018-CPL/CREA**

**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Endereço: Endereço: AV. Raimundo Álvares da Costa Nº 1597, Bairro: Centro / Macapá – AP**

**CEP: 68.900-915**

**16.2. O pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, em razão do procedimento ocorrer na forma eletrônica e não haver sessão presencial para confrontação com documentos originais.**

16.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades;

16.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada VENCEDORA;

16.5 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem mencionada.

16.6. A documentação será rubricada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio e será anexada ao processo.

**XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 A despesa orçamentária com a contratação do objeto deste instrumento correrá à conta da Natureza da Despesa nº 6.2.2.1.1.02.01.04.099.022 - Demais Serviços Profissionais, e nº 6.2.2.1.1.02.01.04.09.044 - Serviços Gráficos.

**XVIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, poderá fazê-lo manifestando **IMEDIATO E MOTIVADAMENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor, sua intenção com a síntese das suas razões exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação por escrito das razões do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente, conforme artigo 26, caput, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

18.2. Fica assegurado aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões;

18.3. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

18.4. A falta de manifestação **imediate e motivada**, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor, importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

18.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou forma legal, ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

18.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

aproveitamento;

18.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro só serão submetidos à apreciação ao tomarem forma de processo por meio de entrada no protocolo do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA -AP**, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min, localizada na, **Endereço: Av. Raimundo Álvares da Costa Nº 1597, Bairro: Centro / Macapá – AP CEP: 68.900-915**, procedimento também adotado para os pedidos de impugnação;

18.8. A decisão em grau de recurso, quando não deferida pelo pregoeiro, será submetida à apreciação da Autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação no CHAT DE MENSAGENS;

18.9. Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.

18.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

#### **XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos. Após a adjudicação o processo será encaminhado, devidamente instruído, à autoridade competente, para homologação;

19.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

#### **XX - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO ORDENADOR DE DESPESAS**

20.1 Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.

2.2 Ao Ordenador de Despesas:

20.3 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora se houver interposição de recurso;

20.4 homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

20.5 anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

20.6 revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

20.7 decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.8 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

20.9 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

#### **XXI DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do Crea -AP, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 30% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.2 Cometer fraude fiscal;

21.3 Apresentar documento falso;

21.4 Fazer declaração falsa; e

21.5 Comportar-se de modo inidôneo.

21.6 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do Crea -AP, pelo prazo de 12 (doze) meses e



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

multa de 20% sobre o valor adjudicado, nos seguintes casos:

21.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.8. Não manter a proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; e

21.9. Não assinar o contrato.

21.10. A licitante será sancionada com multa de 10% sobre o valor adjudicado no caso de não assinar o contrato no prazo estabelecido.

21.11. Para os fins do item 21.5 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21.12. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, determinar a aplicação da sanção administrativa cabível.

#### **XXII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

22.1. O prazo de vigência e execução do Contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **XXIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

23.1. Após homologado o resultado deste Pregão, o CREA-AP convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993 e neste Edital e seus Anexos.

23.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREA-AP.

23.3. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

#### **XXIV - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

24.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

#### **XXV - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

25.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

25.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

25.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

#### XXVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. É facultada à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.2. Fica assegurado ao CREA-AP, o direito de revogar a licitação por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Crea -AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança do serviço.

26.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I: Termo de Referência.**

**Anexo II: Modelo de Proposta de Preços.**

**Anexo III: Modelo de Declaração - Inexistência de Fato Superveniente.**

**Anexo IV: Modelo de Declaração - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.**

**Anexo V: Modelo da Declaração – Lei nº. 9.854/99.**

**Anexo VI: Modelo de Declaração – Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.**

**Anexo VII: Modelo de Declaração – Simples Nacional.**

**Anexo VIII: Minuta de Contrato.**

#### XXVII - DO FORO

27.1 As questões decorrentes desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 15 de Fevereiro de 2018.

**Pedro Paulo Duarte Brandão**

Pregoeiro do CREA-AP  
Portaria nº 021 /2018





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá – Crea-AP, autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, constituindo serviço público federal, renova anualmente um terço de seus membros, conforme determina o art. 43 da Lei nº 5.194/66, competindo ao Regional promover, por ocasião da renovação do terço do Plenário, capacitação em legislação profissional dos Conselheiros Regionais indicados para o Plenário do Crea, de acordo com previsão disposta no art. 4º, inciso XXX, do Regimento Interno.

Em razão do início do exercício de 2018, e de uma nova gestão para o triênio 2018 a 2020, o Regional realizará o **I TREINAMENTO DE CONSELHEIROS REGIONAIS DO CONSELHEIRO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**. O evento visa promover a capacitação dos Conselheiros Regionais, titulares e suplentes, e, responsáveis pela análise, julgamento e decisões emanadas das Câmaras Especializadas e do Plenário do Crea-AP, bem como a integração com os funcionários do Conselho que possuem atividades direta de apoio aos Conselheiros.

Com a realização do evento, além de promover a integração e capacitação dos Conselheiros Regionais, o evento permitirá também aos conselheiros recém-empossados, representantes de entidades de classe e de instituições de ensino, conhecer suas competências, a importância de atuação nas comissões permanente e especial, e na elaboração, pelas câmaras especializadas, do plano de ação para atuação da Fiscalização.

O evento acontecerá no dia 16 de março de 2018, na cidade de Macapá-AP.

**2. OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para Organização de Eventos, para atender as necessidades do Crea-AP, mediante ao Pregão Eletrônico, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<p><b>Organização, ornamentação e cerimonial:</b></p> <p><u>Mestre de Cerimonia:</u> Com experiência comprovada. Deverá conduzir a abertura dos eventos e quando solicitado pela CONTRATANTE, nas recepções institucionais (coquetel de abertura e jantares institucionais). O profissional deverá possuir desenvoltura e experiência para a apresentação de eventos, com conhecimento de normas do Cerimonial Público, possuir características de improvisador, ter segurança e conhecer bem os passos do evento, ter cuidado com a aparência, discrição e sobriedade, postura correta e trajar roupas bem talhadas e discretas.</p> <p><u>Recepcionista:</u> Profissional com experiência na atividade de recepção de eventos devidamente</p>	Unid.	01		



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

	uniformizada.  <u>Operador de equipamentos audiovisuais:</u> Profissional capacitado para operacionalizar equipamentos audiovisuais.  <u>Operador de som:</u> Profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som.  <u>Ornamentação:</u> Na mesa oficial com arranjo de flores tropicais e toalhas de mesa no tamanho de 6,0 metros. Credenciamento deverá conter quatro mesas com toalhas e arranjo de flores e um tapete no tamanho de 4 metros.				
02	<b>Locação de espaço:</b> com capacidade entre 100 a 300 pessoas, climatizado.	Unid.	01		
03	<b>Impressos gráficos:</b> <u>Pasta:</u> personalizada, com bolsa, em policromia, uma lâmina, formato 45x31cm, em papel tríplex 250g.	Unid.	70		
04	<b>Impressos gráficos:</b> <u>Bloco de anotações:</u> personalizado, em policromia, formato 21x29,7cm, miolo em uma cor, com 30 folhas, em papel offset 75g.	Unid.	70		
05	<b>Impressos gráficos:</b> <u>Caneta:</u> em plástico branco personalizado, modelo GH 511, detalhes cromados e empunhadura emborrachada com acessório azuis, na cor azul.	Unid.	70		
06	<b>Locação de equipamentos de multimídia:</b> <u>Som pequeno porte:</u> 02 Microfones sem fio, 01 Mesa de som 8 canais, 02 Caixa de som ativa, Projetor Multimídia não inferior a 3000 lúmenes.	Unid.	01		

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E GARANTIA

##### 4.1. Condições de entrega

4.1.1. A contar do recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a organização do Evento, neles já computado o tempo despendido pela CONTRATADA para, montagem de som, equipamentos multimídia, gráficos, transporte e outras providências que se façam necessárias com vistas à entrega do Evento.

4.1.2. A CONTRATADA deverá considerar que o prazo de entrega se inicia às oito horas do dia útil seguinte ao de realização do pedido e se encerra às 18h00 do último dia útil.

4.1.3. O local do evento deverá se entregue um dias antes da data do evento que acontecerá dia **16/03/2018**, durante o horário de expediente.

4.1.4. A CONTRATADA não poderá alegar dificuldade na entrega dos materiais que serão usado no evento em razão de falha ou atraso nos serviços de entrega prestados por pessoal próprio ou por terceiros.

4.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer somente itens produzidos em conformidade com normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a cada produto.

##### 4.2. Critérios de recebimento



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

4.2.1. O Espaço para o eventos, juntamente com os equipamentos e outras matérias para a realização do mesmo será recebido provisoriamente no prazo de 1 (um) dias úteis pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. O Espaço para o eventos, juntamente com os equipamentos e outras matérias para a realização do mesmo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação da penalidade nº 2 prevista na Tabela 2. Deste Termo de Referência.

4.2.3. O Espaço para o evento, juntamente com os equipamentos e outras matérias para a realização do mesmo será recebido definitivamente no prazo de 01 (um) dias úteis, contados do término do prazo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

#### 4.3. Garantia dos materiais fornecidos

4.3.1. A garantia compreende a obrigação de substituir os bens que apresentarem, durante o evento.

4.3.2. Na hipótese de que esteja em falta no mercado ou sua produção tenha sido interrompida/cessada, a CONTRATADA poderá substituir os bens defeituosos ou fadigados por produto de outra marca e modelo, desde que atendidas às especificações contidas no item 2.1 do Termo de Referência.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. A despesa orçamentária com a contratação do objeto deste instrumento correrá à conta da Natureza da Despesa nº 6.2.2.1.1.02.01.04.099.022 - Demais Serviços Profissionais, e nº 6.2.2.1.1.02.01.04.09.044 - Serviços Gráficos.

## 7. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

7.1. Menor preço por item.

## 8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Execução indireta.

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ESCOLHA DO LICITANTE

9.1. Menor preço.

## 10. HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO A SER REQUERIDA DO LICITANTE

10.1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante prestado serviço da mesma natureza e compatível com objeto pretendido.

## 11. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Período de execução e vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do Contrato.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

#### **12. FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE LICITATÓRIA)**

**12.1.** Pregão Eletrônico

#### **13. INSTRUMENTO/FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Contrato

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**14.1.** Fazer cumprir fielmente as cláusulas do Contrato.

**14.2.** Designar Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**14.3.** Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento a encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.

**14.4.** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas.

**14.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**14.6.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída.

**14.7.** Notificar à contratada a ocorrência de produtos entregues que estiverem em desacordo com instrumento contratual.

**14.8.** Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os originais quando julgar necessário.

**14.9.** Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do serviço.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado.

**15.2.** Observar as normas e regulamentos internos do contratante, bem como fazer com que seus empregados os observem.

**15.3.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do contratante, ou a terceiros.

**15.4.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do contratante.

**15.5.** Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao contratante.

**15.6.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo contratante.

**15.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

**15.8.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

**15.9.** Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente às especificações deste Termo de Referência, às recomendações dos fabricantes e aos padrões e normas aplicáveis;

**15.10.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**15.11.** Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos no edital e seus Anexos.

**15.12.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o bem com avarias ou defeitos ou em desconformidade com este documento.

**15.13.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**15.14.** Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.15.** 13.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

**15.16.** 13.16. Substituir, no prazo máximo de 05 dias úteis os materiais:

15.16.1. que não estiverem em conformidade com as especificações;

15.16.2. em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.

**15.17.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

**16.1.** A CONTRATADA é responsável também:

16.1.1. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, bem como quaisquer outros materiais e mão-de-obra necessários a consecução da contratação;

16.1.2. Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

16.1.3. Pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

16.1.4. Pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

16.1.5. Pelas despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução/fornecimento do objeto deste contrato.

**16.2.** São expressamente vedadas a CONTRATADA:

16.2.1. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CREA-AP;



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

16.2.2. A contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

16.2.3. A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente contrato.

## 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** Para efeito de faturamento, a Contratada deverá realizar os seguintes procedimentos:

a) O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária, até o 5º (quinto) dia útil, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal na sede do CREA-AP, e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT; Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal; e de outros exigíveis pelos órgãos competentes, e será depositado na conta corrente indicada pela CONTRATADA;

b) A nota fiscal expedida em desacordo será devolvida à CONTRATADA para a devida retificação.

**17.2.** O prazo para atestação da nota fiscal será de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da apresentação ao representante da CONTRATANTE.

**17.3.** . A atestação da nota fiscal apenas ocorrerá se cumpridas todas as exigências pactuadas.

**17.4.** O CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento da nota fiscal se algum ou alguns dos materiais não estiverem dentre das especificações pactuadas neste Termo.

**17.5.** A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.

**17.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**17.7.** O prazo para pagamento se inicia após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CREA-AP, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

**17.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

**17.9.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, ou, ainda, glosar parte de serviços que não tenham sido executados, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**17.10.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 18. DA RESCISÃO

**18.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**18.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CREA-AP, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREA-AP.

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**18.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**18.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 19. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

**19.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

**19.2.** Advertência formal;

**19.3.** Multa, conforme abaixo descrito:

19.3.1. Para efeito de aplicações de penalidades em multa, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas 1 e 2, a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	4% por dia sobre o valor global do Contrato
2	5% por dia sobre o valor global do Contrato

TABELA 2		
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU
A	Não cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade.	2
B	Não efetuar a entrega dos produtos/Serviços nos prazos e termos pactuados.	2
C	Não efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo pactuado.	2
D	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, todos ou em parte os serviços contratados.	2
E	Não assumir a responsabilidade pela entrega dos produtos/serviços, como fretes, tributos, contratação de funcionário, seguros e quaisquer outros encargos, nos termos pactuados.	2
F	Não acatar as orientações da fiscalização e deixar de prestar os esclarecimentos, nos termos pactuados.	1

**19.4.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**19.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREA-AP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, principalmente, em caso de não atendimento de chamado do Crea-AP realizado no período do Contrato;

**19.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema Confea/Crea/Mútua enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração do CREA-AP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**19.7.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária, impedimento ou de inidoneidade.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

**19.8.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a Contratada ficará isenta desta (s).

**19.9.** Quanto à proporcionalidade e razoabilidade dos valores das multas, os percentuais foram estabelecidos de forma gradual, levando-se em conta a gravidade e a relevância de determinadas obrigações. Observa-se que o fato de os valores das multas serem proporcionais ao valor do contrato afasta a alegação de que "há um aumento abusivo dos riscos para o particular", pois desse modo ficou estabelecida estreita correlação entre o proveito econômico que a Contratada alcançará com a execução do contrato e a segurança de boa prestação do serviço para a Administração.

**19.10.** As multas e demais sanções devem ter não só caráter punitivo, mas também devem ser estabelecidos em quantia e condições que representem desestímulo à inexecução do contrato, sob pena de ineficácia das penalidades para os fins a que se destinam.

## 20. UNIDADE REQUISITANTE

**20.1.** Gerência Geral.

## 21. DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO

**21.1.** Este Termo de Referência foi elaborado pela Gerência Geral do CREA-AP, na pessoa do servidor a seguir identificado, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

À consideração e aprovação da Presidência do Conselho.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de Fevereiro de 2018.

[ORIGINAL ASSINADO]

**ALAN RODRIGUES DA SILVA**

GERENTE GERAL

MATRÍCULA: 003-CREA-AP

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e respectivos decretos regulamentadores, APROVO este Termo de Referência em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

[ORIGINAL ASSINADO]

**ENG. CIV. EDSON KUWAHARA**

PRESIDENTE DO CREA-AP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PAPEL TIMBRADO**

**(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – CREA -AP**

**PROCESSO Nº 1744045/2018- CREA-AP**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
<b>1.</b>						
<b>Valor total R\$</b>						

**Preço Total da Proposta R\$ \_\_\_\_\_ (Por extenso)**

**a) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

**b) Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.**

Desde já declaramo-nos cientes de que o Crea -AP procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei, se houver.

**Dados da Licitante:**

Razão social: ...

CNPJ: ...

Endereço completo: ... Telefone e fax: ...

Nome do Banco: ... Número do Banco: ... Agência: ...

Número da conta corrente: ...

**Dados do representante legal para firmar o contrato:**

Nome completo: ... CPF: ...

Endereço completo: ... Carteira de Identidade: ... Estado civil: ...

Nacionalidade: ...

Telefone: ... Fax: ... E-mail: ...

**Local e data**

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Cargo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**PAPEL TIMBRADO**

**(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – CREA -AP**

**PROCESSO Nº 1744045/2018 – CREA -AP**

A Empresa. . . . ., inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ** sob o número . . . . ., declara sob as penas da lei, que até a presente data que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ao processo licitatório, referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2018 – CREA-AP**, e que é ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Macapá-AP, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

---

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa  
Cargo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO**

**(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – CREA-AP**

**PROCESSO Nº 1744045/2018 – CREA-AP**

**Declaro,** para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2018- CREA-AP** conforme a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Macapá-AP, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

---

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa  
Cargo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Lei 9.854/99**

**PAPEL TIMBRADO**

**(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – CREA -AP**

**PROCESSO Nº 1744045/2018 – CREA-AP**

..... Inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº .....,DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Macapá-AP, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

---

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa  
Cargo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006

**PAPEL TIMBRADO**

**(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – CREA-AP**

**PROCESSO Nº 1744045/2018 – CREA-AP**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º, em seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 123/2006, e que esta empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018

---

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa  
Cargo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**SIMPLES NACIONAL**

**PAPEL TIMBRADO**

**(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)**

**DECLARAÇÃO DE REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADACÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES – SIMPLES NACIONAL**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – CREA-AP**

**PROCESSO Nº 1744045/2018 – CREA-AP**

A empresa . . . . ., inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ** sob o número . . . . ., declara sob as penas da lei e para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que é ciente da obrigatoriedade de informar mudanças posteriores na forma de declarar tributos e contribuições.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal dessa empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Macapá-AP \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa  
Cargo





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**  
**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2018**  
**Pregão Eletrônico nº 001/2018**  
**Processo nº 1744045/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**xx/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA**  
**E AGRONOMIA DO AMAPÁ E A EMPRESA**  
**XXXX.**

**CONTRATANTE**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ - CREA/AP**, com sede na Av. Raimundo Alvares da Costa, 1597 CENTRO, CEP: 68900-915 - inscrito no CNPJ nº. 84.408.731/0001-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidente Eng. Civ. **Edson Kuwahara** brasileiro, Solteiro, portador do RG: 1978411 SSP PA, inscrita no CPF:228.372.722-72.doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada

**CONTRATADA.**

Resolvem, em comum acordo, celebrar o presente **Contrato**, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 00/2018, seus anexos e a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo nº 1744045/2018, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da licitação é a prestação de serviços de organização do evento para atender o CREA-AP, conforme as especificações e condições constantes neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2018 e seus anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Este Contrato será em regime de execução indireta, por menor preço por item/lote.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor deste Contrato é de R\$.\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa orçamentária com a contratação do objeto deste instrumento correrá à conta da Natureza da Despesa nº 6.2.2.1.1.02.01.04.099.022 - Demais Serviços Profissionais, e nº 6.2.2.1.1.02.01.04.09.044 - Serviços Gráficos.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E GARANTIA.**

##### **5.1. Condições de Entrega**

**5.1.1.** A contar do recebimento da Nota de Empenho, a CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para a entrega dos produtos, neles já computado o tempo despendido pela CONTRATADA para a embalagem, o despacho, o transporte e outras providências que se façam necessárias com vistas à entrega dos mesmos.

**5.1.2.** A CONTRATADA deverá considerar que o prazo de entrega se inicia às oito horas do dia útil seguinte ao de realização do pedido e se encerra às 18h00 do último dia útil.

**5.1.3.** Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, durante o horário de expediente das 8h00 às 12h e 14h às 18h00, na Seção de Patrimônio do Crea -AP, localizado na Av. Raimundo Alves da Costa nº 1597, Bairro: Central, CEP: 68.900-915 – Macapá/AP, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

**5.1.4.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do horário de solicitação do fornecimento, pelo(s) gestor(es) do contrato ou outro servidor designado pelo CREA-AP.

**5.1.5. A entrega do material deverá obedecer ao Termo de Referência conforme o Item 03 e 06 e seus subitens.**

**5.1.6.** A entrega do produto deverá ser realizada por funcionários da Contratada, devidamente identificado, portando crachá com foto.

**5.1.7.** A cada entrega do material, a Contratada deverá providenciar a nota fiscal, devendo constar na mesma a quantidade dos produtos entregue, a marca do produto, a data, dados da Contratante e Contratada corretos.

**5.1.8.** A CONTRATADA não poderá alegar dificuldade na entrega dos produtos em razão de falha ou atraso no fornecimento de entrega por pessoal próprio ou por terceiros.

**5.1.9.** A CONTRATADA deverá fornecer somente itens produzidos em conformidade com normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a cada produto.

##### **5.2. Critérios de recebimento**

**5.2.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

**5.2.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 11.3.1 deste Contrato.

**5.2.3.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do término do prazo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.2.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

##### **5.3. Garantia dos produtos/materiais fornecidos**

**5.3.1.** A garantia compreende a obrigação de substituir os materiais que apresentarem, durante o prazo de garantia, defeitos de fabricação ou funcionamento e ou fadiga.

**5.3.2.** Na hipótese de que esteja em falta no mercado ou sua produção tenha sido interrompida/cessada, a CONTRATADA poderá substituir os produtos defeituosos ou fadigados por produto de outra marca e modelo, desde que atendidas às especificações contidas no Termo de



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

Referência.

**5.3.3.** Os produtos fornecidos deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 meses, a contar da data da aceitação definitiva dos produtos, ou prazo superior se o fabricante ou a própria CONTRATADA assim consignar através de anúncio, embalagem do produto ou outro meio publicitário ou, ainda, de declaração.

**5.3.4.** O prazo de garantia dos produtos substitutos será o mesmo dos produtos substituídos e será contada da data em que ocorrer a substituição.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATESTAÇÃO E DO PAGAMENTO

**6.1.** A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal contendo as informações necessárias à conferência pela CONTRATANTE dos produtos fornecidos, sendo vedada a inclusão de itens que não tenham sido expressamente contratados.

**6.1.1.** A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.

**6.2.** O prazo para atestação da nota fiscal será de 3 (três) dias úteis contados a partir da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

**6.2.1.** A atestação da nota fiscal apenas ocorrerá se cumpridas todas as exigências pactuadas.

**6.2.2.** O CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento da nota fiscal se algum ou alguns dos produtos não estiverem de acordo conforme pactuado.

**6.3.** O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária, em nome da CONTRATADA.

**6.3.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal na sede do Crea -AP.

**6.3.2.** No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**6.4.** Por ocasião do pagamento, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra-se em dia com suas obrigações, especialmente perante o INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT; Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal; do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente na forma da lei.

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

**6.5.1.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, ou, ainda, glosar parte de fornecimento que não tenham sido executados, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**6.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim**

$$\text{apurado: } I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

365

365

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

**6.6.1.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura a ser apresentada posteriormente.

**6.7.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O período de execução e vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Fazer cumprir fielmente as cláusulas do Contrato.

**8.2.** Designar Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**8.3.** Atestar a nota fiscal ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 03 (três) dias úteis após o seu recebimento a encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.

**8.4.** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas.

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionado ao objeto desta contratação.

**8.6.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança no trato do Fornecimento, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída.

**8.7.** Notificar à contratada a ocorrência de produtos entregues que estiverem em desacordo com instrumento contratual.

**8.8.** Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da Contratada, solicitando os originais quando julgar necessário.

**8.9.** Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do serviço.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado.

**9.2.** Observar as normas e regulamentos internos do Contratante, bem como fazer com que seus empregados os observem.

**9.3.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do Contratante, ou a terceiros.

**9.4.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do contratante.

**9.5.** Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao Contratante.

**9.6.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação do fornecimento, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo Contratante.

**9.7.** Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**9.8.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

**9.9.** Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente às especificações deste Termo de Referência, às recomendações dos fabricantes e aos padrões e normas aplicáveis;

**9.10.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**9.11.** Entregar produtos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos no edital e seus Anexos.

**9.12.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o bem com avarias ou defeitos ou em desconformidade com este documento;

**9.13.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.14.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.15.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;

**9.16.** Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis os produtos:

**9.16.1.** que não estiverem em conformidade com as especificações;

**9.16.2.** em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.

**9.17.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

### **10.1. A CONTRATADA é responsável também:**

**10.1.1.** Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato, bem como quaisquer outros materiais e mão-de-obra necessários a consecução da contratação;

**10.1.2.** Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

**10.1.3.** Pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**10.1.4.** Pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE; e

**10.1.5.** Pelas despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução/fornecimento do objeto deste Contrato.

### **10.2. São expressamente vedadas a CONTRATADA:**

**10.2.1.** A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CREA-AP;

**10.2.2.** A contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato; e

**10.2.3.** A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA, ficará sujeita às seguintes penalidades:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

**11.2.** Advertência formal;

**11.3.** Multa, conforme abaixo descrito:

**11.3.1.** Para efeito de aplicações de penalidades em multa, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas 1 e 2, a seguir:

<b>TABELA 1</b>	
<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	4% por dia sobre o valor global do Contrato
2	5% por dia sobre o valor global do Contrato

<b>TABELA2</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
A	Não cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade.	2
B	Não efetuar a entrega dos produtos nos prazos e termos pactuados.	2
C	Não efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo pactuado.	2
D	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, todos ou em parte os serviços contratados.	2
E	Não assumir a responsabilidade pela entrega dos produtos/serviços, como fretes, tributos, contratação de funcionário, seguros e quaisquer outros encargos, nos termos pactuados.	2
F	Não acatar as orientações da fiscalização e deixar de prestar os esclarecimentos, nos termos pactuados.	1

**11.4.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**11.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Crea -AP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, principalmente, em caso de não atendimento de chamado do Crea -AP realizado no período do Contrato;

**11.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema Confea/Crea/Mútua enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração do Crea -AP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**11.7.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária, impedimento ou de inidoneidade.

**11.8.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a Contratada ficará isenta desta (s).

**11.8.1.** Quanto à proporcionalidade e razoabilidade dos valores das multas, os percentuais foram estabelecidos de forma gradual, levando-se em conta a gravidade e a relevância de determinadas obrigações. Observa-se que o fato de os valores das multas serem proporcionais ao valor do contrato afasta a alegação de que "há um aumento abusivo dos riscos para o particular", pois desse modo ficou estabelecida estreita correlação entre o proveito econômico que a Contratada alcançará com a execução do contrato e a segurança de boa prestação do serviço para a Administração.

**11.8.2.** As multas e demais sanções devem ter não só caráter punitivo, mas também devem ser estabelecidos em quantia e condições que representem desestímulo à inexecução do contrato, sob pena de ineficácia das penalidades para os fins a que se destinam.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO DO CONTRATO

**12.1.** No interesse da Administração do CONTRATANTE, o objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**12.1.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

**12.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na cláusula anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**13.1.** O preço registrado e pactuado neste instrumento será fixo e irrevogável, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

**14.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**14.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:

**14.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Crea -AP, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**14.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Crea -AP;

**14.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

**14.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita fundamentada da autoridade competente; e

**14.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**15.1.** O Contrato será acompanhado e fiscalizado por empregado designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**15.2.** A formalização do Fiscal será por meio de Portaria específica, que será anexada aos autos do processo de contratação.

**15.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**15.4.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

**16.1.** É parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, a integralidade do Processo Administrativo nº 1744045/2018, vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 001/2018**, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho, e a proposta da Contratada.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL

**17.1.** A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº 001/2018** e com fundamento nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAPÁ – CREA-AP**

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**18.1.** Deverá o CONTRATADO manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o processo de contratação.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

**19.1.** Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no Edital e seus Anexos, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e às disposições do direito privado.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**20.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Presidente do CREA-AP**  
**Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Contratada**

**Visto Jurídico:**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: